

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.03.05.01
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 31/03/2021
HORA DA LICITAÇÃO: 09hs00min
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por Preço Global
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Amontada
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39.00
LOCAL: Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada – Ceará.

A Câmara Municipal de Amontada, por intermédio de sua Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04.01.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2004, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente e Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto é os SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSMITIDA VIA RÁDIO, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, Amontada/CE.

2.1.1 - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação (ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital), a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues no plenário da Câmara Municipal de Amontada, situado na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, às 09hs00min (horário local) do dia 31/03/2021 à equipe de apoio da Pregoeira, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de Declaração (de pleno conhecimento do Edital);

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração (de que não emprega menor);

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

4.0 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da

[Signature]

licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se a Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada com apenas 01 (um) representante, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O representante da licitante deve obrigatoriamente apresentar no ato do credenciamento a seguinte documentação:

5.1.1 - Cópia do documento oficial de identificação com foto (do proprietário ou representante legal da licitante), válido na forma da lei;

5.1.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, (ANEXO IV - Modelo de Procuração), nos casos em que o representante do licitante não for proprietário ou administrador com poderes para a prática dos atos;

5.1.3 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4 - A apresentação da documentação exigida no item 5.1.3, deve ser apresentada conforme a forma de constituição da empresa licitante;

5.1.5 - Declaração, em papel timbrado da licitante (ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital), do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

5.1.6 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

5.1.7 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

5.2 - Todos os credenciados licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.3 - Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.5 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



5.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará no descredenciamento do licitante.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome do Licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1.2 - O Licitante poderá utilizar como modelo de proposta o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do Licitante;
- Identificar o Licitante, através da inscrição no CNPJ, endereço, telefone;
- A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;
- Conter o preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;

6.2 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado, no momento;
- Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras;
- Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 – É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 – Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial do licitante e com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2. - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do proprietário ou dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.3 - Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a Certidão de Optante pelo Simples;
- c) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega menor);

7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões e demais documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio eletrônico;

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

[Signature]
[Signature]

- 8.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.11 – Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.11.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado;
- 8.11.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.11.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
 - b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
 - c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.11 e 8.11.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;
- 8.12 – Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço do item ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 8.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 8.13.1 – Caso o licitante classificado com o MENOR PREÇO GLOBAL seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.13.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.13.1;
- 8.13.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.13.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;
- 8.14 – Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.10 e 8.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

[Signature]
[Signature]

- 8.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.16 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.17 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
- 8.18 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00;
- 9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;
- 9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação;
- 9.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6 – O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1 – Os valores apresentados na nova planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

- 10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2 – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.3 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4 – Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma: I - A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-

[Signatures]

razões; II - Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

12.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

12.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

12.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 12.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

12.5 - O (A) Contratado(a) estará obrigado(a) a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato Anexo VII deste edital.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

14.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

- 16.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 16.4 - A CONTRATANTE se obriga a observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, §1º, que determina que o serviço deve ter caráter educativo, informativo e de orientação social, ficando, dessa forma, proibida de mencionar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 16.5- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.6 - Instruir o (a) Contratado (a) quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 16.7- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 17.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 17.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 17.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 17.5- Submeter todos os serviços do objeto à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, que acompanhará todas as fases, desde a elaboração, divulgação e arquivamento das matérias veiculadas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 17.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 17.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 17.8- Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 17.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 18.1 - O (A) Contratado (a) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.



19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

19.1.1 – Advertência.

19.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao (à) CONTRATADO (A), pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

20.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

21.1 – A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente;

22.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

22.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 – Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

22.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

22.5 – A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.6 – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;



- 22.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 22.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- 22.9 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 22.10 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada, de segunda-feira à sexta-feira, das 8hs às 12hs, no endereço sito à Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, pelo telefone: (88) 3636-1177 ou pelo e-mail: licitacao@camaraamontada.ce.gov.br;
- 22.11 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Amontada – CE, 15 de março de 2021.

Patrícia Alves Teixeira

Patrícia Alves Teixeira

Pregoeira

Maria Lucivanda Alves

Maria Lucivanda Alves

Equipe de Apoio

Sheila Sâmia Teixeira Alves

Sheila Sâmia Teixeira Alves

Equipe de Apoio